



university of
 groningen



CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA DUPLA-TITULAÇÃO DE ESTUDANTES DE DOUTORADO

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA COM PROPOSTA DE COORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (DOUTORAIS) DE DUPLA- TITULAÇÃO DE DOUTORADO.

Por este acordo, a **Universidade de São Paulo (USP)**, Brasil, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Jr., e a **Universidade de Groningen (UG)**, Holanda, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Jouke de Vries, mutuamente e de forma justa concordaram com o seguinte, de acordo com os termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PROPOSTA

O presente Acordo tem por objetivo promover a cooperação acadêmica por meio da coorientação de candidatos ao doutorado (doravante denominado: candidatos(as)) das respectivas Instituições, com o objetivo de elaboração de tese de doutorado e conducente à concessão de dupla-titulação de doutorado. A preparação e defesa da tese deverão ser realizadas sob a responsabilidade conjunta das duas Instituições, de acordo com o disposto neste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVOS E FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. Os indivíduos que estejam inscritos como candidatos(as) regulares ao doutoramento em uma das duas Instituições (também: "instituição de origem") podem solicitar coorientação para a preparação de sua tese de doutorado pela outra Instituição (também: "instituição de acolhimento"), com o objetivo para obter o duplo-título de doutorado.

2.2. Após a admissão do(a) candidato(a) ao doutorado na instituição anfitriã, um Acordo Individual de Doutorado (doravante denominado: IDA), de acordo com o modelo anexo a





este Acordo, e que pode ser alterado de tempos em tempos, será assinado pelas autoridades competentes e o(a) candidato(a) ao doutorado. O IDA descreve a estrutura e outros detalhes relevantes da trajetória individual do(a) candidato(a) ao doutorado supervisionado que será matriculado nos termos deste contrato. Deve especificar o nome do(a) candidato(a), o título do projeto que será realizado, o plano de trabalho, o título previsto da tese, os nomes dos(as) orientadores(as) de ambas as Instituições e o nome do Programa de Pós-Graduação e da Área de Concentração, se aplicável e relevante. O IDA deve ser avaliado pelas instâncias competentes (órgãos de pós-graduação; na UG: "Escolas de Pós-Graduação", na USP, Pró-reitoria da Pós-graduação, PRPG) das Instituições envolvidas neste Acordo.

2.3. Cada candidato(a) deverá seguir um programa desenvolvido em conjunto e acordado pelos respectivos supervisores(as) nas duas Instituições, os quais se comprometem a cumprir integralmente as suas funções de supervisão.

2.4. O tempo de preparação da tese será dividido entre as duas Instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em qualquer um dos países não deve ser inferior a um ano.

2.5. Os procedimentos de coorientação de candidatos(as) ao Doutorado que almejam a dupla-titulação deverão obedecer ao disposto nas normas de pós-graduação das Instituições envolvidas neste Acordo.

2.6. O(A) candidato(a) aceito(a) neste acordo pela instituição de acolhimento terá os mesmos direitos que os(as) candidatos(as) regulares ao doutorado registrados nessa instituição.

2.7. A tese deverá ser, a menos que acordado de outra forma e especificado no IDA, redigida em inglês com um resumo em holandês e português, de acordo com os regulamentos da UG e da USP. A USP exige, adicionalmente, a tradução para o português das palavras-chave e do título da tese.



2.8. O procedimento para a concessão dos títulos de doutor pela USP e pela UG previsto no IDA prevê um plano integrado de avaliação do trabalho de pesquisa, tese e defesa. Desde 2018, a regulamentação da USP permite que a defesa de tese ocorra em uma instituição diferente da USP. O processo integrado conforme acordado entre as Partes prevê:

- Que o(a) doutorando(a) seja aprovado(a) em Exame de Qualificação no meio do programa de doutorado, de acordo com as normas da USP;
- A aprovação da tese pelos orientadores;
- A submissão da tese à uma Comissão de Avaliação conjunta, estabelecida de acordo com o regulamento da UG e aprovado pela USP;
- A defesa da tese perante uma Comissão Examinadora conjunta, estabelecida de acordo com o regulamento da UG e aprovado pela USP.

Em nenhuma circunstância os orientadores ou acadêmicos que tenham coautoria com o doutorando podem ser membros (votantes) das diferentes comissões de avaliação.

A conclusão bem-sucedida desse processo levará à obtenção do grau de doutor pela USP e pela UG (dupla titulação).

Quaisquer desvios do processo descrito acima para candidatos individuais serão descritos no IDA e aprovados pelas autoridades relevantes em qualquer instituição. Em qualquer caso, uma defesa pública da tese em inglês acontecerá na UG. A(o) doutoranda(o) pode optar por uma segunda defesa do doutorado na USP.

Caso o candidato não seja aprovado em uma das Instituições, o candidato receberá um único título de doutor pela instituição onde foi aprovado. A tese defendida em um dos idiomas poderá ser complementada com a apresentação de um resumo oral no outro idioma.



2.9. A publicação, valorização e proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos Programas de Doutorado envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país e instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1 A existência deste Acordo não implica em compromisso de provimento de suporte financeiro, conforme exigido pelas Instituições credenciadas.

3.2. Qualquer candidato(a) aceito(a) neste Acordo é responsável por cobrir todos os custos relacionados à sua subsistência, seguro, matrícula e taxas acadêmicas. O candidato pode receber suporte financeiro de agências externas, incluindo as Instituições credenciadas.

3.3. Os seguros saúde e responsabilidade civil devem ser providenciados pelo candidato em seu país de origem, antes de sua chegada à instituição de acolhimento.

3.4. A USP não cobra taxas acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS INSTITUIÇÕES

4.1. Ambas as Instituições objetivam alcançar reciprocidade nas atividades que estão envolvidas neste Acordo.

4.2. No final da estada do(a) candidato(a), a instituição de acolhimento deve enviar ao órgão competente da instituição de origem um documento oficial que especifique as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a) e sua respectiva avaliação, se aplicável.

4.3. Ambas as instituições estão comprometidas em promover a integração dos(as) candidatos(as) na vida acadêmica da instituição de acolhimento.



4.4. A instituição de acolhimento deve assegurar as condições pré-estabelecidas para o(a) candidato(a) realizar a investigação acadêmica, no melhor das suas capacidades.

4.5. Ambas as Instituições reconhecem a validade da coorientação realizada e da tese defendida e aprovada, e se comprometem, nos termos da legislação vigente, a conceder ao(a) candidato(a) o título de Doutor (PhD), com validade no Brasil e na Holanda.

4.6. Caso o(a) candidato(a) tenha cumprido todas as obrigações inerentes à atribuição do título na USP e na UG, serão emitidos dois certificados de doutoramento, um da USP e outro da UG. Ambos mencionarão o caráter conjunto da orientação das instituições parceiras, que culminará na atribuição de título duplo de doutorado.

CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO ACORDO

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa deste Acordo, a USP designa o Pró-reitor de Pós-graduação e UG designa o Coordenador Regional responsável no Departamento de Estratégia e Relações Internacionais.

5.2. Compete à referida Coordenação encontrar as soluções e encaminhamento dos assuntos acadêmicos e administrativos que surjam durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os direitos de propriedade intelectual decorrentes do trabalho realizado no âmbito deste Acordo estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das Instituições participantes.

6.2. No caso da criação de invenções, melhorias e inovações por meio das atividades protegidas por este Acordo, de acordo com a legislação brasileira e holandesa sobre convênios internacionais dos quais Brasil e Holanda são signatários, considera-se que:

6.2.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste contrato pertencerão à USP e à UG, em partes iguais.



6.2.2. As partes concordam com a comunicação recíproca, na hipótese de alcançar resultados suscetíveis de privilégio ou aquisição de patente, mantendo o sigilo necessário para a proteção desse resultado.

6.2.3. As partes comprometem-se a outorgar procuração para o registro dos direitos de propriedade intelectual decorrentes deste contrato, sempre que necessário e solicitado pelo responsável pela solicitação da proteção.

6.2.4. Na hipótese de haver interesse das partes em obter a proteção dos direitos mencionados na cláusula 6.2, sua gestão e custos serão regulados em termo aditivo, de acordo com a legislação vigente.

6.2.5. No caso de haver interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 6.2, os seus custos, licenciamento de gestão, cessão, transferência ou utilização gratuita serão regulados em termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADES (liability)

As partes signatárias não assumem qualquer responsabilidade pelos danos e perdas incorridos em consequência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DURAÇÃO

8.1. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado por representantes de ambas as partes, salvo se rescindido por qualquer das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de um ano. Quaisquer alterações nos termos deste Contrato deverão ser realizadas por meio de Termo Aditivo, devidamente pactuado entre as partes signatárias.

8.2. Os candidatos ao doutorado que tenham sido aceitos para o programa de dupla titulação por meio deste IDA assinado por ambas as Instituições durante a vigência deste Acordo terão o direito de concluir as atividades relacionadas à dupla titulação, mesmo se essas atividades estiverem além da data de validade deste Acordo.



CLÁUSULA NONA – OBJEÇÕES

Este Acordo pode ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com um período mínimo de notificação prévia de noventa (90) dias. Em caso de desacordos, as partes definirão, por meio de Termo de Rescisão de Contrato, as responsabilidades pela conclusão de cada uma das atividades e demais pendências, respeitando todas as atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para resolver quaisquer questões que possam ser levantadas na implementação e interpretação deste Acordo, as partes devem se esforçar para encontrar uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, as partes designarão, de comum acordo, um terceiro (pessoa física) para atuar como mediador.

Por ser justo e pactuado, as partes firmam o presente termo na língua portuguesa e em inglês de igual teor e para um único efeito.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti
Jr.

Rector

Date: 18/03/2022

Marcio de Castro Silva Filho
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Por delegação da Portaria nº 6580/14

UNIVERSITY OF GRONINGEN

Prof. Dr. Jouke DE VRIES

President

Date: 28 JUN 2022

Prof. dr. Jouke de Vries
President of the
University of Groningen





university of
 groningen



INTERNATIONAL ACADEMIC FRAMEWORK AGREEMENT FOR DOUBLE PhD DEGREES

AGREEMENT AIMED AT ACADEMIC COOPERATION WITH THE PURPOSE OF CO-SUPERVISION OF DOUBLE DEGREE PHD (DOCTORAL) STUDENTS.

By this agreement, the **University of São Paulo (USP)**, Brazil, represented by its Rector, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Jr., and the **University of Groningen (UG)**, the Netherlands, hereby represented by its President, Prof. Dr. Jouke de Vries, have mutually and fairly agreed as follows, in accordance with the terms and conditions below:

FIRST CLAUSE – PURPOSE

The purpose of this Agreement is to promote academic cooperation by means of co-supervision of PhD candidates (hereinafter also: candidate(s)) of the respective Institutions, with the aim to prepare a doctoral thesis and leading to the conferral of a double PhD degree. The preparation and defense of the thesis shall be realized under the joint responsibility of the two Institutions, in accordance with the provisions of this Agreement.

SECOND CLAUSE - GOALS AND FORM OF COOPERATION

2.1. Individuals who are registered as regular PhD candidates at one of the two Institutions (also: "home institution") may request co-supervision for the preparation of their doctoral thesis by the other Institution (also: "host institution"), with the aim to obtain a Double PhD Degree.

2.2. Upon admission of the PhD candidate at the host institution, an Individual Doctoral Agreement (hereinafter: IDA), in accordance with the template that is annexed to this Agreement, and which may be amended from time to time, will be signed by the relevant authorities and the PhD candidate. The IDA outlines the structure and other relevant





details of the individual trajectory of the co-supervised doctoral candidate that is to be enrolled under the terms of this agreement. It must specify the name of the candidate, the title of the project that will be carried out, the work plan, the planned title of the thesis, the names of the supervisors at both Institutions and the name of the Postgraduate Program and the Concentration Area, if applicable and relevant. The IDA must be evaluated and assessed by the competent authorities (postgraduate bodies; at UG: "Graduate Schools"; at USP, Graduate Office) of the Institutions involved in this Agreement.

2.3. Each candidate should follow a program that is developed jointly and agreed upon by the respective supervisors at the two Institutions, who are committed to fulfill their supervisory duties in full.

2.4. The time for preparation of the thesis shall be divided among the two Institutions involved in the co-supervision, by alternating periods in each of the two countries. The total period of stay in either country shall not be less than one year.

2.5. Procedures for co-supervision of PhD candidates who aim for a double degree must comply with the provisions of the postgraduate norms of the Institutions involved in this Agreement.

2.6. A candidate accepted under this agreement by the host institution will have the same rights as regular PhD candidates registered at that institution.

2.7. The thesis will, unless otherwise agreed upon and specified in the IDA, be written in English with a summary in Dutch and Portuguese, in accordance with the regulations at UG and USP. USP additionally requires a translation into Portuguese of the key words and the thesis title.

2.8. The procedure outlined in the IDA for the conferral of the doctoral degrees by both USP and UG foresees one integrated procedure for evaluation of the research work, thesis and defense. Since 2018, regulations at USP allow for a thesis defense to take place at an



institution different from USP. The integrated process as agreed upon between the Parties foresees:

- That the PhD candidate pass a Qualification Exam mid-way through the doctoral program, in accordance with the regulations at USP;
- The approval of the thesis by the supervisors;
- The submission of the thesis to a joint Assessment Committee, established in accordance with the regulations at UG and approved by USP;
- The defense of the thesis in front of a joint Examination Committee, established in accordance with the regulations at UG and approved by USP.

Under no circumstances can the supervisors or academics who have co-authored with the PhD candidate be (voting) members of the different evaluation committees.

The successful completion of this process will lead to the conferral of a PhD degree by both USP and UG (double degree).

Any deviations to the process as described above for individual candidates will be outlined in the IDA and approved by the relevant authorities at either institution. A public thesis defense in English will in any case take place at UG. The student may opt for a second PhD defense ceremony at USP.

If the candidate is not approved at one of the Institutions, the candidate will be awarded a single doctoral degree by the institution where they were approved. The thesis defended in the one language may be complemented by the presentation of an oral summary in the other language.

2.9. The publication, valorization and protection of the thesis subject and research results are ensured by the PhD Programs involved, in accordance with the specific procedures of each country and institution.

THIRD CLAUSE - FINANCIAL SUPPORT

3.1 The existence of this Agreement does not imply a commitment to provide financial support, as required on account of the accredited Institutions.



3.2. Any candidate accepted under this Agreement is responsible to cover all costs related to their subsistence, insurance, enrollment and academic fees. The candidate may receive financial support from external agencies, including the accredited Institutions.

3.3. Health and personal liability insurance should be arranged by the candidate in their country of origin, prior to their arrival at the host institution.

3.4. USP charges no academic fees.

FOURTH CLAUSE – OBLIGATIONS OF BOTH INSTITUTIONS

4.1. Both Institutions aim to achieve reciprocity in the activities that are subject to this Agreement.

4.2. At the end of the candidate's stay, the host institution shall send to the appropriate body of the home institution an official document that specifies the activities which have been developed by the candidate and their respective evaluation, if applicable.

4.3. Both Institutions are committed to promoting the integration of the candidates in the academic life of the host institution.

4.4. The host institution must ensure that it establishes the preconditions for or the candidate to carry out academic research, to the best of its abilities.

4.5. Both Institutions recognize the validity of the co-supervision carried out and the thesis defended and approved, and are committed, under the terms of the current legislation, to grant the title of Doctor (PhD) to the candidate, with validity in Brazil and in the Netherlands.

4.6. In case the candidate has complied with all the obligations pertaining to the degree conferral at USP and UG, two PhD degree certificates will be issued, one from USP and



the other from UG. They will mention the joint nature of the supervision by the partner institutions, leading to the award of a double doctorate.

FIFTH CLAUSE – COORDINATION OF THE AGREEMENT

5.1. In order to constitute the technical and administrative coordination of this Agreement, USP designates the Graduate Provost and UG designates the responsible Regional Coordinator at the Department of International Strategy & Relations.

5.2. It is the responsibility of said Coordination to find the solutions and the routing of academic and administrative issues that appear during the validity of the present Agreement, as well as the supervision of the activities.

SIXTH CLAUSE – INTELLECTUAL PROPERTY

6.1 Intellectual property rights resulting from work carried out under this Agreement shall be subject to the legal provisions in force in the countries of the participating Institutions.

6.2. In the case of the creation of inventions, improvements and innovations by means of the activities protected by this Agreement, in accordance with Brazilian and Dutch legislation on international covenants of which Brazil and The Netherlands are signatories, it is considered that:

6.2.1. The intellectual property rights over any creation developed under this agreement will belong to USP and UG, in equal parts.

6.2.2. The parties agree to reciprocal communications, in the event of reaching results susceptible to privilege or patent acquisition, maintaining the secrecy required in order to protect this result.

6.2.3. The parties agree to grant power of attorney for the registration of intellectual property rights arising out of this agreement, whenever necessary and requested by the party responsible for requiring protection.



6.2.4. In the event of there being interest by the parties in obtaining protection of rights mentioned in clause 6.2, their management and costs will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation.

6.2.5. In the event of there being interest by the parties in the use and licensing of the rights mentioned in clause 6.2, their costs, management licensing, assignment, transference or free use will be regulated in an addendum term, in accordance with the current legislation.

SEVENTH CLAUSE – LIABILITY

The signatory parties do not assume liability for damages and losses incurred as a result of unforeseeable circumstances or of force majeure.

EIGHTH CLAUSE – DURATION

8.1 This Agreement shall remain in force for five (5) years, from the date in which it is signed by representatives of both parties, unless it is rescinded by any party upon express communication, with a minimum prior notice of one year. Any changes in the terms of this Agreement must be carried out by means of an Addendum Term, duly agreed upon between the signatory parties.

8.2 PhD candidates who have been accepted to the double degree program via an IDA signed by both Institutions during the term of this Agreement, will have the right to complete their activities related to the double degree, also if these activities lie beyond the date of expiration of this Agreement.

NINTH CLAUSE – COMPLAINT

This Agreement may be terminated at any time by either party upon express communication, with a minimum prior notification period of ninety (90) days. In case of disputes, the parties shall define, via a Term of Termination of Agreement, the responsibilities for the completion of each of the works and all other outstanding matters, and respecting all ongoing activities.





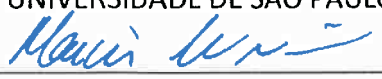
university of
 groningen




TENTH CLAUSE- RESOLVING CONTROVERSIES

To resolve any questions that may be raised in the implementation and interpretation of this Agreement, the parties shall endeavor to find a consensual solution. Upon the impossibility of consensus, the parties shall designate, by mutual agreement, a third party (an individual) to act as a mediator.

For being fair and agreed, the parties sign the present term in the Portuguese language and in English of equal content and for a single effect.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

 Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Jr.
 Rector
 Date: 03 / 2022

UNIVERSITY OF GRONINGEN

 Prof. Dr. Jouke DE VRIES
 President
 Date: 28 / JUN 2022

Marcio de Castro Silva Filho
 Pró-Reitor de Pós-Graduação
 por delegação da Portaria GR 5580/2014

Prof. dr. Jouke de Vries
 President of the
 University of Groningen

